

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A ARTETERAPIA COMO PRÁTICA COMPLEMENTAR DE ATENÇÃO À SAÚDE E AO DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programas, projetos e ações voltados à promoção da Arteterapia como prática complementar de atenção à saúde e ao desenvolvimento humano da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A Arteterapia, para os fins desta Lei, é compreendida como prática integrativa que utiliza recursos artísticos — tais como pintura, música, dança, teatro, literatura, escultura, entre outros — com o objetivo de favorecer a expressão emocional, a comunicação, a socialização e o bem-estar da pessoa com TEA.

Art. 3º Os programas e ações referidos nesta Lei poderão ser implementados no âmbito das políticas públicas de saúde, educação e assistência social, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com universidades, entidades de classe, organizações da sociedade civil e associações que atuem na área do autismo, para a execução das atividades de Arteterapia.

Art. 5º A execução das ações decorrentes desta Lei não implicará aumento de despesa pública, devendo ocorrer mediante utilização de recursos humanos e materiais já disponíveis na estrutura administrativa do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Autorizativo tem por objetivo permitir que o Poder Executivo Municipal institua a Arteterapia como prática complementar voltada à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecendo os benefícios dessa abordagem no desenvolvimento integral, na comunicação e na inclusão social.

A Arteterapia é reconhecida pelo Ministério da Saúde como uma das Práticas Integrativas e Complementares (PICS) do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a Portaria nº 849/2017, que recomenda a adoção dessas terapias pelos entes federativos.

Trata-se de um método terapêutico que utiliza expressões artísticas — pintura, música, teatro, dança, literatura, entre outras — para promover a saúde emocional, cognitiva e social.



Estudos científicos e experiências práticas demonstram que a Arteterapia auxilia pessoas com TEA no:

Desenvolvimento da comunicação e da linguagem simbólica;

Controle da ansiedade e de comportamentos repetitivos;

Fortalecimento da autoestima e da autonomia;

Melhoria da convivência familiar e social.

Este projeto é autorizativo, ou seja, não impõe obrigações nem gera despesas, apenas autoriza o Executivo a adotar a medida, caso entenda viável. Assim, respeita integralmente a competência constitucional e a separação dos poderes, conforme o disposto no art. 30, I e II, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

Sua aprovação representará o reconhecimento, por esta Casa de Leis, da importância de políticas públicas inovadoras, inclusivas e humanizadas, em benefício das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei Autorizativo, de relevante interesse social e humano.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 12 de novembro de 2025

Ranalli. - PL

Vereador(a)

